

**DECRETO N.062/2020
DE 17/06/2020**

**SUSPENDE PROCESSOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSTANTES NA LEI RC Nº 747/2019 DE 09/12/2019
POR DIVERGÊNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES DOS
IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que se constatou a divergência nas informações apresentadas na Lei RC Nº 747/2019, em seu artigo 2º, em que os imóveis de matrículas imobiliárias nº 34.603 e nº 34.602 apresentam metragem equivocada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Lei RC Nº 747/2019, para posterior transmissão dos imóveis aos beneficiários, mediante o cumprimento dos requisitos legais.

DECIDE:

Art. 1º - Suspender os processos de alienação dos seguintes imóveis:

- matrícula nº 34.603 (6.944,32 m²), do CRI de Xanxerê/SC, concedido à empresa TEKMADEIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS (Amélia Alberice – ME – CNPJ n. 01.130.505/0001-33);

- matrícula nº 34.602 (1.309,00 m²), do CRI de Xanxerê/SC, concedido à empresa VINICIUS INDÚSTRIA DE MADEIRAS (Fábio Vinícius Alberice EPP – CNPJ n. 02.687.178/0001-88);

Parágrafo único - Justifica-se a suspensão em razão de divergência de áreas entre as duas empresas citadas no artigo 1º do presente Decreto, sendo que a administração providenciará a regularização para prosseguimento do processo de transferência dos imóveis aos beneficiários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/SC, em 17 de junho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada